

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 791/2025

Data: 05/08/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6539/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$436.917,38

Autor: Executivo

Processo no Sistema Elotech: 493/2025





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$436.917,38 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.0000.0000.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.0000.0000.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
931 - 3.3.71.70.00.00 - 484 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$436.917,38

Total Suplementação: R\$436.917,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:484	R\$107.260,76
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte:484	R\$329.656,62

Total da Receita: R\$ 436.917,38

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2025.

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da presente movimentação orçamentária em virtude de reprogramação orçamentária para o exercício de 2025. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde SUS e atua garantindo a universalidade a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde visando o melhor uso dos recursos técnicos humanos e financeiros possibilitando a promoção proteção e recuperação da saúde dos municípios com qualidade e humanização no atendimento, baseada na lei 2515/2006 a qual autoriza o convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, Cimsaude, no qual o município fornece exames de maior complexidade fora do município.

O consórcio é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, com participação do Município como consorciado junto ao consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo Cimsaude como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal de Palmeira